



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO



OF N.....

LEI Nº 574, de 2 de Agosto de 1.966

"Dispõe sobre aquisição, por doação, de áreas de terrenos destinadas a nova estrada de rodagem municipal AGUDOS - PEDERNEIRAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu promulgo a seguinte lei :-

Artigo 1º.-Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a receber, em doação, pura e simples, as áreas de terrenos destinados à nova estrada de rodagem municipal AGUDOS-PEDERNEIRAS, a saber:- a)-doação da Sociedade Florestal Bom Sucesso S.A., desta praça, de uma área de 28.000 metros quadrados (vinte e oito mil) de terrenos (ou seja, 2.800 metros de comprimento por 10 de largura), situados neste distrito, município e comarca de Agudos, na Fazenda Bom Sucesso, parte essa que confronta, no principio, com a rodovia Marechal Rondon; pelo lado direito de quem, colocado na referida rodovia estadual, com a mão direita para a direção da Capital do Estado, olha as terras, divide com a Florestal Bom Sucesso S.A. (doadora); pelo lado esquerdo, com Antero Gomes Sant'Anna, ou sucessores de Manoel Gomes Sant'Anna e com Laidener Ijano, e por último com a Companhia Agro Florestal Monte Alegre; e b)-doação da Companhia Agro Florestal Monte Alegre, desta praça, de "uma área de 63.800 metros quadrados de terrenos (ou seja, 6.380 metros de comprimento por 10 metros de largura), situados na Fazenda Bom Sucesso, deste distrito, município e comarca de Agudos, parte essa que confronta, no principio, junto à linha da Cia. Paulista de Estradas de Ferro, com a Cia. Florestal Bom Sucesso S.A.; por um lado com terras da doadora - Companhia Agro Florestal Monte Alegre; por outro, com Debortoli, com terras da doadora, com Manoel M. Kuninari, novamente com terras da doadora, e com José Lacerda; e, finalmente, com as divisas dos municípios de Pederneiras e de Bauru, per fazendo as áreas acima doadas, um total de 91.800 metros quadrados e avaliadas em R\$ 367.200.

Artigo 2º.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Prefeito Municipal
João Ferreira Silveira
Dr. João Ferreira Silveira

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de